



# UMA EUROPA DOS DIREITOS

**20 ANOS  
DA CARTA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA**

**POSIÇÃO DA NOSSA EUROPA**

# I. 20 ANOS DA CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA

A **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia** (CDFUE) foi proclamada em 7 de Dezembro de 2000, pelas instituições europeias. **Nove anos mais tarde viria a tornar-se juridicamente vinculativa**, tendo hoje o mesmo valor que os Tratados.

A União Europeia é um projecto único na História da Humanidade, porquanto representa mais que uma organização supranacional fundada em regras comuns. É uma construção partilhada por 27 Estados-Membros e que atribui uma cidadania plena em direitos a cerca de 450 milhões de pessoas. Ser cidadão europeu significa fazer parte de uma comunidade que ultrapassa a política ou a economia. **A União tem um quadro comum de valores**, assente em pilares humanistas, que se sustentam na centralidade da dignidade da Pessoa, na defesa dos direitos humanos e na preservação do Estado de Direito Democrático.

Deve ser claro, em todo o momento, que *“a União se baseia nos valores indivisíveis e universais da dignidade do ser humano, da liberdade, da igualdade e da solidariedade; assenta nos princípios da democracia e do Estado de direito. Ao instituir a cidadania da União e ao criar um espaço de liberdade, de segurança e de justiça, coloca o ser humano no cerne da sua acção”*. Este excerto do preâmbulo da Carta resume uma visão da União como um espaço de afirmação de valores que fundam a nossa civilização.

No **20º aniversário da proclamação da Carta**, a União enfrenta desafios difíceis e exigentes na defesa de direitos fundamentais, cujo carácter absoluto é colocado em causa. **O texto de há duas décadas mantém-se actual e todos os direitos enunciados nos 54 artigos são causas que merecem o nosso empenho.**

A Plataforma de Cidadania **Nossa Europa** assinala os 20 anos da proclamação da Carta e **manifesta-se profundamente comprometida com a visão de uma Europa dos Cidadãos** que é, necessariamente, **uma Europa dos Direitos.**

## II.

# DEFENDER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA EUROPA DE HOJE

A defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos é uma missão estruturante que deve ser prosseguida conjuntamente pela União, pelos Estados-Membros e por todas as instituições que, de alguma forma, se relacionam com os europeus, seja no plano económico ou social. **Em 2020 os desafios que se colocam aos direitos fundamentais na Europa são múltiplos** e têm manifestação aos mais diversos níveis.

No plano dos Estados, devemos reconhecer que enfrentamos ameaças aos direitos fundamentais em diversos Estados-Membros. Há governos nacionais que **limitam a liberdade de expressão, de imprensa, de manifestação e de associação**, numa deriva autoritária que encerra universidades, órgãos de comunicação social e organizações da sociedade civil. E vemos mesmo emergir conceitos como “*democracia iliberal*”, que mais não são que expressões vagas e indeterminadas que mascaram tentações autoritárias. Noutros casos, a **independência dos tribunais** é colocada em causa com reformas que ameaçam o princípio da separação de poderes. Outros casos, ainda, revelam relações de promiscuidade entre poder político e empresas que fomentam a corrupção e ambicionam oligarquias que não devem ter lugar na Europa. Aqui, na União Europeia, temos terríveis e recentes exemplos de **homicídios de jornalistas**, que são sintoma de um problema de saúde das nossas democracias. O primeiro desafio, portanto, é o da **defesa intransigente do princípio do Estado de Direito**.

No plano das empresas, é incontornável a progressiva digitalização das nossas sociedades e economias. Com este processo inevitável e natural, face às novas tendências da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, surge o desafio de **salvaguardar a protecção dos dados dos cidadãos e a sua privacidade, num mundo gradualmente mais digital**. Os **consumidores**, cujos direitos são expressamente salvaguardados na Carta, são expostos a cada vez mais pressões para ceder um pouco da sua vida privada, em troca de serviços mais personalizados. O debate sobre os limites dessa cedência, os deveres de esclarecimento e a salvaguarda da informação essencial são apenas três vértices de uma discussão que é cada vez mais actual.

No plano dos cidadãos, enfrentamos um movimento de relativização dos direitos fundamentais, abso-  
lutos por natureza. A **multiplicação de movimentos nacionalistas, populistas e mesmo radicais** alimenta-se das situações de crise económica e social para, com ganhos políticos de um discurso de ruptura, propor soluções que negam ou colocam em causa direitos fundamentais. Este “*canto da sereia*” esconde a verdadeira natureza de organizações que exploram o medo e incitam ao ódio, à intolerância e mesmo à violência. **Naturalmente, são antieuropeus, porque rejeitam o código de valores da União e de que a Carta é depositária.**

## III. A ACTUALIDADE DO COMBATE PELOS DIREITOS DOS CIDADÃOS: IGUALDADE, SAÚDE E AMBIENTE

A União Europeia enfrenta hoje o maior desafio da sua História, com a emergência sanitária que resulta da pandemia da Covid-19, com o profundo choque económico que resulta das medidas de reacção e com o impacto social severo que daí resulta. Esta crise multidimensional, transversal e em cadeia terá como consequência um conjunto de alterações significativas na natureza da União, das suas competências e dos instrumentos que a integração foi construindo ao longo destas sete décadas. A defesa dos direitos fundamentais surge, portanto, como um último reduto e limite às alterações inevitáveis a que assistiremos, a prazo. **A nossa frente de combate, dos europeus comprometidos com os seus direitos e dos seus concidadãos, terá de ser a da igualdade.** Situações de crise expõem sempre a fragilidade da população mais vulnerável face a estes choques e não podemos transigir num agravamento das desigualdades.

Por outro lado, problemas com o Estado de Direito e a protecção das liberdades cívicas dos cidadãos de alguns Estados-Membros que eram anteriores à pandemia não se mitigaram. Muitas vezes, pelo contrário. A declaração de estados de excepção, necessariamente transitórios, circunscritos e limitados, não pode justificar o reforço injustificado dos poderes políticos. **Ao controlo da situação sanitária e à recuperação económica tem de corresponder um processo de restituição total e absoluta dos direitos, liberdades e garantias** a todos os europeus, de Norte a Sul e de uma ponta à outra do continente. A pandemia continua a demonstrar como a saúde pública tem de regressar ao topo da agenda das políticas das instituições europeias.

**Não é possível também desconsiderar os direitos mais básicos dos cidadãos que são colocados em causa com a destruição do planeta.** O empobrecimento da biodiversidade, o aumento da poluição e a depreciação de recursos naturais de forma descontrolada leva a que nos últimos 50 anos o nosso planeta tenha sofrido transformações mais preocupantes de forma mais acelerada que em muitos milhões de anos. As consequências em termos de saúde pública, de acesso a alimentos saudáveis e a água potável são já evidentes em todas as partes do globo. Trata-se, de certo modo, da projecção no tempo do valor da solidariedade. Nenhuma geração deve consumir os recursos que, por direito, pertencem às gerações que estão por vir. **No Mundo em que vivemos, defender os direitos dos cidadãos passa também pela gestão equilibrada dos recursos, pela protecção da nossa ecologia e por dar prioridade às políticas que tenham em conta a sustentabilidade.**

## IV. A CARTA É PASSADO, PRESENTE E FUTURO

A Carta é o culminar de um processo de integração em matéria de direitos fundamentais que, durante décadas, foi alimentado pelas tradições constitucionais dos Estados-Membros, pelas sucessivas revisões dos tratados, pela jurisprudência do Tribunal de Justiça da União e até por um “diálogo de juizes” do Luxemburgo (Tribunal de Justiça da União Europeia) e de Estrasburgo (Tribunal Europeu dos Direitos do Homem). Hoje, esse regime de direitos fundamentais é sólido e tem na Carta a sua manifestação mais clara e directa, mas não é um caminho terminado.

Com efeito, a **Carta chega ao seu 20.º aniversário tão actual como no dia em que foi proclamada**, mas não vale por si: é preciso sair da letra e ser consequente com o compromisso da União e dos 27 Estados-Membros com a defesa intransigente dos direitos dos cidadãos.

Na dimensão institucional, importa renovar o compromisso e o empenho das instituições europeias com a causa dos direitos fundamentais. O Parlamento Europeu tem sido, insistentemente, o protagonista maior deste caminho, com inúmeras resoluções sobre casos particulares de violações ou potenciais violações dos direitos fundamentais na Europa. Progressivamente, a Comissão tem sido mais interventiva e **a publicação, este ano, do primeiro relatório sobre o Estado de Direito na União é um bom sinal**. Infelizmente, o Conselho continua a ser o “último castelo”, onde **decisões mais consequentes são recorrentemente impedidas**. É a este Conselho que cabe tomar uma decisão sobre um **mecanismo de controlo do respeito pelo Estado de Direito** e esperemos que essa decisão não seja alvo de um “veto de gaveta”, com o protelamento sistemático.

É essencial que os governos dos Estados-Membros sejam a primeira linha da garantia dos direitos fundamentais elencados na Carta. **A transigência ou desconsideração da dimensão dos direitos fundamentais não pode ser moeda de troca em negociação alguma**, designadamente nas reuniões das cimeiras europeias.

Hoje, é evidente que o mecanismo do artigo 7º do Tratado da União Europeia é insuficiente para dissuadir governos nacionais de violações do Estado de Direito. Precisamos de um mecanismo de verificação que seja transparente, credível, independente e eficaz.

A próxima década da integração europeia terá foco na recuperação económica da pandemia, indissociável da afirmação dos valores plasmados na Carta, com iniciativas que tornem consequente o regime europeu dos direitos fundamentais.

# V. A NOSSA EUROPA DOS DIREITOS

Os membros fundadores da Plataforma de Cidadania **Nossa Europa**, abaixo-assinados, no 20.º aniversário da proclamação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, apelam:

## Aos cidadãos europeus:

- Que procurem **conhecer os seus direitos** e exerçam uma cidadania activa, interventiva e exigente.
- Que esta **atitude pró-activa** represente um maior recurso ao Provedor de Justiça Europeu, à Iniciativa de Cidadania Europeia e ao Direito de Petição ao Parlamento Europeu.
- Que esta determinação represente um exercício em que combatam pelo respeito pelos direitos fundamentais que partilham com os seus concidadãos europeus e contra qualquer violação ou ameaça às suas liberdades. Para tal, que não ignorem a possibilidade de **recorrer aos tribunais nacionais** que, em várias circunstâncias, aplicam e zelam pelo respeito pelo Direito da União Europeia.

## Aos parlamentos e aos governos dos Estados Nacionais:

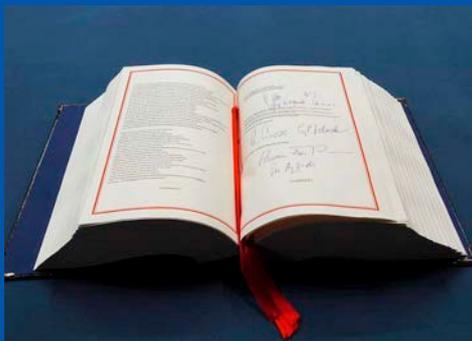
- Que renovem o seu compromisso com os valores e os direitos fundamentais enunciados na Carta e **tenham o Estado de Direito como princípio basilar das suas democracias**.
- Que este novo ímpeto pelos direitos fundamentais leve ao **abandono de propostas legislativas nacionais que diminuam a separação de poderes**, prejudiquem a independência dos tribunais e limitem as liberdades cívicas, nomeadamente a liberdade de expressão, associação e de imprensa.
- Que liderem os esforços para legislar melhor, de acordo com as disposições da Carta, no sentido de garantir **um exercício efectivo dos direitos fundamentais dos seus cidadãos**. Em concreto, na **promoção da igualdade de oportunidades** independente do género, orientação sexual, ideologia política, religião, língua, cor da pele ou etnia. E que, na mesma linha, promovam a igualdade de acesso aos direitos das crianças e jovens, das pessoas com deficiência e dos idosos.

## Às instituições europeias:

- Que concluam os procedimentos relativos à **activação do artigo 7º** do Tratado da União Europeia e conduzam a reformas concretas para a preservação do Estado de Direito em Estados-Membros da União.
- Que, na mesma linha, liderem passos concretos para instituir mecanismos de controlo do respeito pelo Estado de Direito que sejam transparentes, credíveis, transparentes e eficazes.
- Que, no plano externo, reafirmem a sua **firmeza com regimes autoritários** que negam os direitos fundamentais dos seus cidadãos, avaliando as suas relações bilaterais e reforçando, quando se justifique, as sanções convenientes.

A Plataforma de Cidadania **Nossa Europa** insta, ainda, o Conselho da União Europeia a ser consequente com as conclusões do relatório sobre o Estado de Direito na União, a tomar em consideração as sucessivas resoluções do Parlamento Europeu sobre a situação dos direitos fundamentais em vários Estados-Membros da União e a ter em conta as múltiplas queixas e denúncias de movimentos da sociedade civil europeia.

# O QUE É A CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA?



A **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia** foi proclamada na Cimeira de Nice, em **7 de dezembro de 2000**. Este instrumento reforça o conceito de cidadania europeia, resumindo, num texto único de 54 artigos, o conjunto dos **direitos cívicos, políticos, económicos e sociais** dos cidadãos europeus, assim como de todas as pessoas residentes no território da União.

Divide-se em seis capítulos: **dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça**.

O impulso da redação da Carta foi do Conselho Europeu de Colónia (3 e 4 de julho de 1999), ao assinalar o 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem. **A Carta foi elaborada por uma Convenção** de 62 membros representantes das instituições europeias e dos governos e dos parlamentos nacionais dos Estados-Membros. Pode dizer-se que esta Convenção foi precursora da Convenção sobre o Futuro da Europa que elaborou a proposta de Tratado Constitucional.

Em 13 de Dezembro de 2007 é assinado o Tratado de Lisboa que, no artigo 6º do Tratado da União Europeia (TUE) **atribui à Carta o mesmo valor que os Tratados**. Assim, após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em **1 de Janeiro de 2009**, a Carta deixou de ter apenas um valor proclamatório para **passar a ser juridicamente vinculativa**. Esta decisão compreende uma dimensão histórica, uma vez que desde o congresso de Haia (1948) do Movimento Europeu se discutia a possibilidade de uma “Carta de Direitos Humanos”.

Anualmente, é elaborado um relatório sobre o estado de aplicação da CDFUE, que é apreciado pelo Parlamento Europeu.



### ***Os fundadores da Plataforma de Cidadania Nossa Europa***

**André Machado**

**António Fontainhas Fernandes**

**António José Seguro**

**António Pedro Barbas Homem**

**Carlos Coelho**

**Carlos Moedas**

**David Lopes**

**João Ascenso**

**Leonor Beleza**

**Lídia Pereira**

**Luís Marques Mendes**

**Luís Pedro Mota Soares**

**Luís Represas**

**Miguel Poiaras Maduro**

**Nuno Severiano Teixeira**

**Paula Vaz Freire**

**Paulo Sande**

**Raquel Vaz Pinto**

**Rebecca Abecassis**

**Rui Marques**

**Rui Tavares**

**Viriato Soromenho-Marques**

**Zita Seabra**



***e-mail: [info@nossaeuropa.eu](mailto:info@nossaeuropa.eu) / [www.nossaeuropa.eu](http://www.nossaeuropa.eu)***